

ESTATUTO DO ESTUDANTE ATLETA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Preâmbulo

O desporto tem um elevado valor na formação e desenvolvimento de um espírito de cooperação e competição saudável entre os seus praticantes, e os benefícios que lhe estão associados são generalizadamente reconhecidos por toda a comunidade. Como tal, a prática desportiva na vivência académica é fundamental e deve ser apoiada e encorajada entre toda a comunidade estudantil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL) e entendida como uma oportunidade de desenvolvimento tanto a nível físico como intelectual e psicológico por todos.

Artigo 1.º Objeto

1. O presente regulamento define o Estatuto de Estudante Atleta da FCT-UNL, especificando os direitos e deveres dos estudantes que pratiquem desporto em representação da Associação dos Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia (AEFCT) ou da Universidade Nova de Lisboa (NOVA).

Artigo 2.º Âmbito

É considerado Estudante Atleta, o estudante matriculado e inscrito na FCT-UNL e que represente a AEFCT ou a NOVA em campeonatos promovidos pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL), Federação Internacional de Desporto Universitário (FISU) e European Sports Association (EUSA), tanto em Campeonatos Regionais e Nacionais Universitários como em Competições Desportivas de âmbito internacional e que obedeça ao estabelecido nos artigos 3.º, 5.º e 6.º.

Artigo 3.º Requisitos

1. São abrangidos pelo Estatuto de Estudante Atleta os estudantes que reúnam, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Estejam presentes em pelo menos 75% dos treinos da respetiva modalidade, sob a Direção da AEFCT ou do Gabinete de Desporto da NOVA, que terão que ser, pelo menos, semanais, com exceção dos períodos de férias e época de exames. No caso de estudantes federados, a participação nos treinos sob a Direção da AEFCT ou do Gabinete de Desporto da NOVA é de apenas 30%, na situação de participação em campeonatos nacionais da 1.ª ou 2.ª divisão ou níveis equivalentes.
- b) Esta participação deverá ser comprovada através da apresentação de documento, certificado pela respetiva Federação da Modalidade;
- c) Representem a AEFCT ou a NOVA em pelo menos 75% das provas da sua modalidade caso seja uma competição anual;
- d) No caso de modalidades com apenas uma competição anual, o estudante deverá ficar classificado no primeiro terço da tabela da qualificação final da prova.

Artigo 4.º Estudantes recém-chegados à FCT-UNL

Aos estudantes recém-chegados à FCT-UNL que venham a estar envolvidas na prática desportiva da UNL ou da FCT concede-se o estatuto *a priori*, posteriormente validado, antes do início do 2.º semestre, de acordo com as regras gerais aplicadas a todos os demais estudantes, considerando o intervalo de tempo associado ao 1.º semestre. Ainda assim,

estes estudantes terão que cumprir, desde logo, o enunciado no n.º 5 do artigo 7.º.

Artigo 5.º Treinos

1. Para um estudante ser abrangido pelo Estatuto de Estudante Atleta, os treinos referidos na alínea a) do ponto 1 do art.º 3 deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser realizados em instalações desportivas próprias disponibilizadas pela AEFCT ou pela NOVA e sob a responsabilidade das mesmas;
- b) Ter um carácter regular, verificando um número de sessões por semana adequado à modalidade;
- c) Realizar-se a horas que não coincidam com a atividade letiva;
- d) Para contabilização da assiduidade excluem-se os períodos de exames e as faltas justificadas com testes escritos que decorram até 24 horas depois da hora do treino.

Artigo 6.º Deveres

1. O Estudante Atleta da FCT-UNL tem os seguintes deveres:

- a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios de *fair play*;
- b) Defender e respeitar o bom nome da FCT-UNL e da NOVA;
- c) Não faltar, sem justificação, às competições e treinos para os quais seja expressamente convocado;
- d) Ter realizado um mínimo de 36 ECTS ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano letivo imediatamente anterior.

2. Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se causa justificativa:

- a) Lesão comprovada por atestado médico;
- b) Visita de Estudo inserida no contexto curricular que não possa ser repetida para efeitos de comparência por estudantes abrangidos por regimes especiais;
- c) Aulas práticas ou laboratoriais cuja ausência seja lesiva para o aproveitamento escolar do estudante, desde que não seja viabilizada qualquer solução alternativa;
- d) Outros motivos de manifesta força maior, sem prejuízo de expressa comprovação por entidade idónea.

Artigo 7.º Direitos

1. Ao Estudante Atleta da FCT-UNL são atribuídos direitos que permitam conciliar a prática da sua modalidade desportiva com as atividades académicas inerentes ao curso que frequentar.

2. Os direitos a que se refere a alínea anterior poderão incluir:

- a) Relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência às competições das modalidades em que represente a AEFCT ou a NOVA;
- b) Alterar as datas da apresentação de trabalhos e relatórios escritos ou das respetivas defesas, para data a acordar com o docente, sempre que haja coincidência com a data da competição da modalidade que representa;
- c) Realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos que estejam marcados para a data da competição da modalidade;

- d) Requerer acesso à Época Especial de acordo com os despachos próprios existentes na FCT. Neste caso, o ponto 1. d) do Art. 6.º refere-se ao ano letivo em curso.
3. O Estudante Atleta poderá, consoante a modalidade desportiva, usufruir dos direitos anteriormente mencionados, de alguns a todos, conforme lhe forem reconhecidos pela AEFCT, que proporá ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos a sua atribuição, sendo a decisão final tomada em conjunto.
4. O disposto na alínea d) do número 2 poderá aplicar-se também a atletas forçados a interromper a sua atividade desportiva por lesão duradoura, em resultado da prática desportiva universitária.
5. O exercício dos direitos do Estudante Atleta depende da apresentação, na AEFCT, do comprovativo de participação do estudante em atividades elegíveis para a aplicação deste Estatuto.

Artigo 8.º Controlo de presenças

O controlo de presenças em treinos, estágios e/ou competições, de carácter regular, será efetuado:

1. No caso de atividades sob a responsabilidade da AEFCT:
 - a) Permanentemente pelo responsável da modalidade que terá a obrigação de semanalmente preencher o formulário online transmitindo a informação à AEFCT, exceto em altura de férias e exames.
2. No caso de atividades sob a responsabilidade do Gabinete de Desporto da NOVA:
 - a) Permanentemente pelo responsável da equipa supervisionado pelo Gabinete de Desporto da NOVA;
 - b) Periodicamente pela área de desporto da AEFCT.

Artigo 9.º Duração dos benefícios

1. O Estudante Atleta da FCT-UNL goza de todos os benefícios previstos no presente regulamento, reunidos os requisitos previstos no artigo 3.º, até ao final do ano letivo em questão.

Artigo 10.º Cessação dos direitos

1. Os direitos previstos no presente regulamento cessam caso o Estudante Atleta:
 - a) Evidencie comportamentos que violem as regras desportivas e éticas de cada modalidade;
 - b) Falte injustificadamente a uma competição para a qual foi expressamente convocado, ou a mais de 25% dos treinos agendados;
 - c) Apresente, durante os treinos e competições, comportamentos não dignificantes para a imagem e o bom-nome da FCT-UNL;
 - d) Desista da prática regular da modalidade desportiva;
 - e) Não tenha aproveitamento escolar como definido no ponto 1-d) do Artigo 6.º.
2. Sempre que se verifique alguma das situações previstas no número anterior, a AEFCT promoverá um auto de ocorrência, no prazo de 10 dias a contar do conhecimento efetivo das situações referidas.

Artigo 11.º Listagem de Estudantes Atletas da FCT-UNL

1. A listagem de alunos que beneficiam do Estatuto de Estudante Atleta da FCT-UNL é revista anualmente pela AEFCT em colaboração com o Gabinete de Desporto da NOVA.

2. A listagem encontrar-se-á atualizada *online* no site da AEFCT.

Artigo 12.º Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas na interpretação do presente regulamento serão decididos pelo Presidente da AEFCT juntamente com o Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos da FCT-UNL.

Artigo 13.º Entrada em vigor

O presente estatuto entra em vigor no dia da sua publicação.